



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 2/70.

SÚMULA: - Autoriza venda de prédio.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda do antigo prédio escolar da Escola D. João VI, na localidade denominada Lobo.
- Parágrafo Único: a venda prevista no presente artigo, somente poderá ser realizada após a construção de novo prédio para atender os usuários do prédio antigo.
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber a melhor proposta e / preço que melhor convier, dos interessados em adquirir o prédio mencionado no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1.970.-



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

